



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 36/2.023”

“DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO SALÁRIO BASE E REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPERCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de março de 2023, os salários dos servidores públicos municipais do Município de Lupércio/SP, em percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base atual, excetuados os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, conforme disposto nas Leis Municipais n. 02/2010 e n. 03/2010.

§ 1º. O reajuste previsto no caput deste artigo abrange os beneficiários de aposentaria e pensionistas mantidos pelo Município de Lupércio/SP, bem como, conselheiros tutelares atuantes nesta Municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. Fica alterado o valor do vale alimentação previsto no §2º do Art. 1º da Lei 42 de 28 de junho de 2022, concedido aos servidores públicos municipais ativos pertencentes ao quadro efetivo previsto nas Leis Municipais 02/2010 e 03/2010 e aos Conselheiros Tutelares atuantes no respectivo Município e Distrito de Santa Terezinha, para o importe de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sem prejuízo das demais disposições previstas em Lei.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste do vale alimentação, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente